



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria Administrativa
Departamento de Serviços Gerais
Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022/DPE-RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022/DPE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA REFRIGERAÇÃO CHAMA AZUL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada **DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel, nesta capital, neste ato representada pelo **Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich**, portador da cédula de identidade de nº 206.938.5595 SJTC/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro, **REFRIGERAÇÃO CHAMA AZUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.850.772/0001-61, com sede na Rua Otávio Rola, nº 711, Bairro Nova Estação, na cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69.918-338, tel. (68) 3222-7879 / 99981-9248, e-mail: azul.refrigeracao@hotmail.com, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **Gilmar Florencio da Silva**, portador da cédula de identidade nº 117763 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 233.503.182-15, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende ao **Processo Administrativo SEI nº 3001.105609.2022/DPE-RO**, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo de **11 de maio de 2023 a 11 de maio de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR DO CONTRATO

Das tratativas entre as partes e, considerando a aplicação do índice de reajuste IGP-M disposto no Contrato, o valor global para este período será de **R\$ 166.150,65 (cento e sessenta e seis mil cento e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)**.

§ 1º - O valor acima dá-se de forma estimativa, compondo-se da soma dos preços unitários dos serviços no total de **R\$ 102.913,24 (cento e dois mil novecentos e treze reais e vinte e quatro centavos)**, além do valor estimado de **R\$ 63.237,41 (sessenta e três mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos)** a ser gasto com peças de reposição, nos termos do item 3.15.2, alínea "j", do termo de referência (ID 0042707), descrito da seguinte forma:

LOTE 1 – SERVIÇOS EM PORTO VELHO E GUAJARÁ-MIRIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. SERVIÇOS CONTRATADOS	QUANT. SERVIÇOS ACRESCIDOS	QUANT. SERVIÇOS ATUALIZADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 12.000 BTU's	100	10	110	R\$ 197,08	R\$ 21.678,61
3	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 18.000 BTU's	92	18	110	R\$ 157,84	R\$ 17.362,40
4	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 24.000 BTU's	58	0	58	R\$ 160,95	R\$ 9.335,10
5	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 30.000 BTU's	26	2	28	R\$ 179,52	R\$ 5.026,26
6	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 60.000 BTU's	2	0	2	R\$ 181,52	R\$ 363,04
7	Manutenção corretiva em ar-condicionado split de 12.000 BTU's	50	5	55	R\$ 103,73	R\$ 5.705,15
8	Manutenção corretiva em ar-condicionado split de 18.000 BTU's	46	9	55	R\$ 103,73	R\$ 5.705,15
9	Manutenção corretiva em ar-condicionado split de 24.000 BTU's	29	0	29	R\$ 103,73	R\$ 3.008,17
10	Manutenção corretiva em ar-condicionado split de 30.000 BTU's	13	1	14	R\$ 124,47	R\$ 1.742,39
11	Manutenção corretiva em ar-condicionado split de 60.000 BTU's	1		1	R\$ 227,16	R\$ 227,16
12	Remanejamento de ar-condicionado split de 12.000 BTU's	50	5	55	R\$ 248,94	R\$ 13.691,70

13	Remanejamento de ar-condicionado split de 18.000 BTU's	46	9	55	R\$ 202,94	R\$ 11.161,70
14	Remanejamento de ar-condicionado split de 24.000 BTU's	29	0	29	R\$ 250,36	R\$ 7.260,22
15	Remanejamento de ar-condicionado split de 30.000 BTU's	13	1	14	R\$ 23,93	R\$ 335,01
16	Remanejamento de ar-condicionado split de 60.000 BTU's	1	0	1	R\$ 311,18	R\$ 311,18
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS/CORRETIVAS e REMANEJAMENTOS DO LOTE 1						R\$ 102.913,24
VALOR ESTIMADO A SER GASTO COM PEÇAS PARA O LOTE 1 - Conforme item 3.15.2. alínea i. do Termo de Referência						R\$ 63.237,41
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO						R\$ 166.150,65

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO EMPENHO E DO PROCESSO DE PAGAMENTO

Os recursos necessários para pagamento do referido Contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Pré-Empenho nº 2023PE000201 e 2023PE000202 (ID. 0197207; 0197209), devidamente consignado nas Notas de Empenho nº 2023NE000419 e 2023NE000420 (ID. 0198250;0198251), ambas nos valores respectivamente de **R\$ 42.158,33 (Quarenta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três Centavos) e R\$ 68.608,80 (sessenta e oito mil seiscentos e oito reais e oitenta centavos)**, para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 218202; Fonte do Recurso: 1.500.0.00001; Nat. Desp.: 33.90.30 e 33.90.39, constante do Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

§ 1º - As parcelas da despesa relativas à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do Contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIGEF/RO.

§ 2º - Para fins de eficiência, os procedimentos de liquidação e pagamento de despesas correrão nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 3001.102613.2022/DPE-RO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido que, conforme previsto na Lei 8.666/93 no Art. 79 item II, por oportunidade e conveniência, a Administração exercerá o direito de mediante prévia comunicação de 45 (quarenta e cinco) dias, rescindir o presente, sem prejuízo dos créditos a que fizer jus a Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 31/2022/DPE, ficam

ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste Termo.

Parágrafo Único - Este Termo Aditivo passa a integrar o instrumento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **31/2022/DPE**, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes, extraído-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo setor responsável da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Hans Lucas Immich
Defensor Público-Geral do Estado

REFRIGERAÇÃO CHAMA AZUL LTDA

Gilmar Florencio da Silva
Representante legal da contratada



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Florencio da Silva, Usuário Externo**, em 09/05/2023, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 09/05/2023, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0198556** e o código CRC **A62CF89A**.